

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	04.66.01.00
3.2.0.0	Transferências Correntes	3.870.000	3.870.000
3.2.1.0	Subvenções Sociais	20.000	20.000
3.2.1.5	Instituições Privadas	20.000	20.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	400.000	400.000
3.2.3.3	Salário-Família	400.000	400.000
3.2.4.0	Juros	1.400.000	1.400.000
3.2.4.5	Juros de Empréstimos Internos	1.400.000	1.400.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	2.050.000	2.050.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	53.000.000	53.000.000
4.1.0.0	Investimentos	51.100.000	51.100.000
4.1.1.0	Obras Públicas	44.370.000	44.370.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	7.070.000	7.070.000
4.1.1.2	Início de Obras	16.140.000	16.140.000
4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de Obras	21.160.000	21.160.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	6.380.000	6.380.000
4.1.4.0	Material Permanente	350.000	350.000
4.3.0.0	Transferências de Capital	1.900.000	1.900.000
4.3.1.0	Amortização	1.900.000	1.900.000
4.3.1.5	Amortização de Empréstimos Internos	1.900.000	1.900.000
T O T A L		76.221.000	76.221.000

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
04	66	01.00	Desenvolvimento do Litoral Paulista	76.221.000

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 14.53

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					1.686.159.466
1.2.0.00	Receita Patrimonial				163.397.616	
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias			127.836		
	1 — Aluguéis de Imóveis	127.936				
1.2.3.00	Participação e Dividendos			1.780		
	1 — Ações da Companhia de Seguros do Estado de S. Paulo	100				
	2 — Ações da Companhia Telefonica Brasileira	1.680				
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais			163.268.000		
	1 — Juros	83.078.000				
	1 — Juros Diversos	108.000				
	2 — Juros sobre Dívida Ativa	14.000.000				
	3 — Juros s/ Inversões Imobiliárias	10.000				
	4 — Juros s/ a Venda dos Edifícios Públicos ao Estado	10.200.000				
	5 — Juros de Empréstimos Imobiliários	57.920.000				
	6 — Juros de Mora	840.000				
	2 — Receitas de Correção Monetária	77.790.000				
	1 — Sobre Depósitos Bancários	240.000				
	2 — Sobre Empréstimos Imobiliários	77.550.000				
	3 — Operações «Open-Market»	2.400.000				
	1 — Renda de Operações «Open-Market»	2.400.000				
1.4.0.00	Transferências Correntes				1.456.121.000	
1.4.6.00	Contribuições			1.456.121.000		
1.4.6.20	Contribuições dos Estados	1.131.521.000	1.131.521.000			
	1 — Fundo de Inativos e Pensionistas					
1.4.6.30	Contribuições dos Municípios	1.200.000	1.200.000			
	1 — Pensões Mensais					
1.4.6.90	Contribuições Diversas	323.400.000				
	1 — Contribuições das Autarquias	52.800.000				
	1 — Pensões Mensais	52.800.000				
	2 — Contribuições Obrigatórias da Pensão Mensal	270.000.000				
	1 — Funcionários do Estado	216.000.000				
	2 — Funcionários das Autarquias	52.800.000				
	3 — Funcionários dos Municípios	1.200.000				
	3 — Seguro Familiar	600.000				
	1 — Contribuições do Seguro Familiar	600.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas				66.640.850	
1.5.1.00	Multas			420.000		
	1 — Contribuintes em Atraso	120.000				
	2 — Penalidades Impostas	300.000				
1.5.2.00	Indenizações e Restituições	9.424.160		9.424.160		
	1 — Indenizações					
	1 — Quota da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado	420.000				

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista tem a seu encargo o programa Desenvolvimento do Litoral Paulista, que tem por objetivo promover a implantação de um sistema de planejamento regional integrado, coordenando e harmonizando os planos locais dos Municípios com os planos do Estado. O programa da SUDELPA compõe-se de duas Atividades: Administração da Autarquia que compreende a Superintendência, Coordenadoria Técnica, Coordenadoria dos Escritórios Regionais e Coordenadoria Administrativa, orçada em Cr\$ 18.396.000,00 e Conservação de Estradas que tem previsão orçamentária no valor de Cr\$ 4.825.000 para realizar: Inspeção e levantamento das necessidades; Limpeza de terreno; Nivelamento; Drenagem lateral; Cascalhamento e compactação, prevendo uma realização, em termos de metas de 5.000 Km, para 1974. Para atingir esses objetivos e metas contra a SUDELPA em seu Orçamento Programa recursos no montante de Cr\$ 23.221.000,00 para Despesas Correntes e Cr\$ 53.000.000 para Despesas de Capital.

DECRETO N.º 3.136, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 1.868.875.566,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973,

Maria Angélica Galiani, Responsável pelo S. N. A.